



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, E A EMPRESA OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO CBUQ SOBRE BLOQUETE SEXTAVADO NAS RUAS PADRE JOSÉ ORIOLO, CÂNDIDO LAMY E AFONSO A. FLORENCIANO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.”

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, com sede administrativa na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.912.023/0001-75 neste ato representado pela **Sra. Rita de Cássia Pádua Carvalho**, Secretária da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.341.694/0001-35, com sede social Rua Antônio Barboni, nº 31, Bairro Fátima III, Pouso Alegre/MG, CEP 37.555-024 por seu representante legal, Sr. **NELSON DONIZETI DOS SANTOS ALVES**, Portador do RG nº M6.955.653 e CPF nº 766.942.596-20, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre/MG doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO CBUQ SOBRE BLOQUETE SEXTAVADO NAS RUAS PADRE JOSÉ ORIOLO, CÂNDIDO LAMY E AFONSO A. FLORENCIANO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 03 (três) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. A presente contratação vigorará até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 707.158.,69 (setecentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 378 – 02 05 01 15 451 0021 1.024 449051

3.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1. O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro do objeto desta licitação e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aprovação pelo setor responsável, por processo legal, mediante a devida comprovação e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. PRAZO PARA INÍCIO - A obra deverá ser iniciada após a ordem de serviço.

5.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO - O prazo para conclusão é de 03 (três) meses, contados a partir da data estabelecida no item anterior.

5.3. Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos. Os mesmos serão consignados no Diário de Ocorrências, podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

5.4. As interrupções somente serão aceitas pela CONTRATANTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Concluída a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação para o Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Borda da Mata, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando a obra que não tenha sido executada nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceita a obra, a Secretaria supracitada emitirá certificado definitivo de recebimento da obra, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

6.3. A fiscalização da obra contratada será efetuada pelo servidor João Bertolaccini Junior - Engenheiro Civil, CREA 23261/D-MG, conforme ART nº MG 20221021657 – CREA/MG, responsável pela fiscalização e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

6.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

6.5. Efetivado o primeiro recebimento, a obra permanecerá em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

6.6. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executada, a Comissão designada procederá a nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a obra esteja em perfeitas condições.

6.7. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

6.8. Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Quando concluída a obra, a “CONTRATADA” requererá à “CONTRATANTE” o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma.

7.1.1. Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame da obra;

7.1.2. Na segunda oportunidade, a obra deverá apresentar perfeitas condições para ser recebida provisoriamente, sendo que, se não estiverem em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

7.2. PERÍODO DE OBSERVAÇÃO - Efetivado o primeiro recebimento, as obras permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias, devendo a “CONTRATADA”, nesse prazo, efetuar, por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem efetuados, a Comissão designada, após nova vistoria na obra em conjunto com a “CONTRATADA”, fará lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminada e desde que esteja em perfeitas condições.

7.3.1. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a "CONTRATADA" obrigada a atender às determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições de ser recebida definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a “CONTRATADA” sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

7.3.2. Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da "CONTRATADA" quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificados o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

8.2.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

8.2.2. Primeira ocorrência;

8.2.3. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

8.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

8.3.1. Pela inexecução parcial do objeto, até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.

8.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou; houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

8.3.2. Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.

8.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.4. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

8.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do DMAAE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

8.5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

8.5.1. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

8.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

8.5.3.1. Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;

II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;

III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

8.5.3.2. Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;

III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

8.5.4. A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

8.5.5. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

8.5.6. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

8.5.6.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

8.5.7. Por atraso na conclusão dos serviços, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.5.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

8.5.8. O somatório das multas previstas nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.6. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

8.6.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Prefeitura Municipal de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

8.7. Declaração de Inidoneidade.

8.7.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.3.2 da parte de multas.

8.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

8.9. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

8.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

8.11. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

8.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste edital.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

9.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada se compromete a:

10.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificação Técnica.

10.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

10.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

10.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

10.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

10.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

10.1.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.9. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

10.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

10.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

10.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 10.1.13.** A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.
- 10.1.14.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- 10.1.15.** Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.
- 10.1.16.** Entregar o objeto completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.
- 10.1.17.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
- 10.1.18.** Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.
- 10.1.19.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- 10.1.20.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.
- 10.1.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 10.1.22.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 10.1.23.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 10.1.24.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.
- 10.1.25.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 10.1.26.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.
- 10.1.27.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.1.28.** A “CONTRATADA” compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 10.1.29.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico dos serviços, sendo que, no final da obra, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à PREFEITURA em duas vias.
- 10.1.30.** Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.31. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópias da GRPS, do FGTS, das informações à Previdência Social (GFIP) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual;

10.2. Na execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:

10.2.1. Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

10.2.2. Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

10.2.3. Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e, persistindo, de sofrer as sanções previstas neste edital;

10.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMBM ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto à elaboração e aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

10.2.5. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

10.2.6. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. A Contratante se compromete a:

10.3.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

10.3.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

10.3.4. A contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 338/2022, Concorrência Pública nº 001/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

12.2. A presente contratação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

12.3. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

12.3.1. Todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 001/2022;

12.3.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Concorrência Pública nº 001/2022;

12.3.3. As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata/ MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Borda da Mata, 21 de junho de 2022

MUNICIPIO DE
BORDA DA
MATA:1791202300
0175

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE BORDA
DA MATA:17912023000175
Dados: 2022.06.21 11:26:20
-03'00'

NELSON DONIZETI
DOS SANTOS
ALVES:76694259620

Assinado de forma digital por
NELSON DONIZETI DOS
SANTOS ALVES:76694259620
Dados: 2022.06.21 14:26:08
-03'00'

Rita de Cássia Pádua Carvalho
Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente,
Serviços Urbanos e Rurais

Nelson Donizeti Dos Santos Alves
Europav Construtora e Loteadora Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022

OBJETO: Execução de drenagem e pavimentação CBUQ sobre bloquete sextavado nas ruas Padre José Oriolo, Cândido Lamy e Afonso A. Florenciano, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** OUROPV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.341.694/0001-35, no valor de 707.158.,69 (setecentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **ASSINATURA:** 21/06/2022. **VIGÊNCIA:** 21/06/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 21 de junho de 2022.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A5399175

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/06/2022. Edição 3290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do imóvel onde funciona o ESF no Distrito de Terra Branca. Sessão dia 13/07/22 às 09:30 h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de praça no Bairro Romeu Barcelos Costa. Sessão dia 18/07/22 às 09:30 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@bocaiuva.mg.gov.br.

KAREN MARIA DE LIMA BARBOZA
Presidente da CPL.AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 86/2022

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de internet para atender as secretarias municipais. Sessão dia 07/07/22 às 09:30 h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de autotransformador e contratação de serviço de manutenção preventiva de ar condicionado e recarga de GÁS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SESSÃO DIA 08/07/22 ÀS 09:30 H.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 98/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática) para pleitear recursos da secretaria de estado de educação por meio de convênio. Sessão dia 12/07/22 às 09:30 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@bocaiuva.mg.gov.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
Pregoeira.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira Oficial torna público o P.L. 022/2022 - P.E. 015/2022. Obj.: CONT. DE EMP. P/ PREST. DE SERV. DE CONTROLE DE QUALIDADE NO LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSP. M. DR. GIL ALVES, MUN. DE BOCAIUVA - MG. Sessão dia 08/07/2022 as 09h00min. Inform. pelo tel.: (38) 3251-6500/E-mail: licita.hga@gmail.com (Edital no Portal: bocaiuva.mg.gov.br ou via e-mail)

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2022

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG., torna público a realização do Processo 047/2022, Pregão Nº 022/2022 - Objeto: Aquisição de peças automotivas genuínas e/ou originais com maior desconto na tabela para veículos leves e pesados, para atender a Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 22/06/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 04/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05/07/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de Junho de 2022
NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022

OBJETO: Execução de drenagem e pavimentação CBUQ sobre bloquete sextavado nas ruas Padre José Oriolo, Cândido Lamy e Afonso A. Florenciano, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.341.694/0001-35, no valor de 707.158,69 (setecentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). ASSINATURA: 21/06/2022. VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, proveniente do Processo Licitatório nº 081/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022, cujo Objeto é Aquisição de Notebooks, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Resolução SES/MG Nº 7150/2020, conforme especificações do Anexo II, Termo de Referência deste Edital. Contrato nº 072/2022: Minas Forte Industria e Comercio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.776.201/0001-62, pelo Valor Estimado de R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 21/06/2022 a 20/06/2023. Assinado em 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Objeto: contratação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários. Empresa Vencedora: Tavares Consultoria e Auditoria EIRELI EPP, Valor Total do Processo R\$ 1.170.000,00.

Buritis -MG, 21 de junho de 2022.
KENY SOARES RODRIGUES
PrefeitoRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento de servidores em turismo e marketing do destino. Empresa Vencedora: Bruno de Alencar Valadares. Valor do Processo R\$ 54.000,00. Buritis/MG.

Buritis, 21 de junho de 2022.
KENY SOARES RODRIGUES
PrefeitoAVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis - MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 12 de julho de 2022, às 09h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 21 de junho de 2022.
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 923137/2021 - Operação 1080989-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital. Abertura será no dia 07/07/2022 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG, 21 de junho de 2022
LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 106/2022: J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de pavimentação em bloquetes de diversas estradas vicinais do Município. Processo Licitatório n.º 121/2022 - Tomada de Preços n.º 003/2022. Vigência: 10/06/2022 a 09/10/2022. Dotação Orçamentária: 02.07.01.15.451.1501.1.012.449051-399 e 02.07.01.15.451.1501.1.012.449051-402. Valor total: R\$ 508.625,93 (Quinhentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Tipo: Menor Preço por Item - Aberto - Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 - Decreto Municipal 1.307/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Novos Tipo Vans Adaptadas - 0 km - Ano/Modelo 2022/2022, até 06 meses da Fabricação - Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 05 de julho de 2022 às 09h00min - Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br - Informações/edital: Praça Nemésio Monteiro, 12 - Centro - Cana Verde/MG - Telefone (35) 3865-1202 - e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br - O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.canaverde.mg.gov.br

AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP

Processo de Licitação nº 080/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, promoção, operacionalização, produção e assessoria de eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais e avaliação de eventos, com fornecimento de infraestrutura e de apoio logístico, dentro do Município de Carmo do Paranaíba e no Distrito de Quintinos. DATA DA SESSÃO: 01 de julho de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/

Carmo do Paranaíba, 14 de junho de 2022.
CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

A Pref. Mun. de Chap. Gaúcha/MG, torna público que o PL nº 063/2022 - PP nº 035/2022 - Cont. de emp. p/ aq. de unid. móvel (consultório médico) veículo van adaptado para atend. de pacientes da atenção básica. 06/07/2022, às 08h30. Infor: http://www.chapadagaucha.mg.gov.br - Prefeito Municipal - Jair Montagner.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

A Pref. Mun. de Chap. Gaúcha/MG, torna público que o PL nº 064/2022 - PP nº 036/2022 - Cont. de empresa p/ aq. de veículo novo para transporte de pacientes deste mun. 06/07/2022, às 10h00. Infor: http://www.chapadagaucha.mg.gov.br

JAIR MONTAGNER
Prefeito

Bandeira

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2022

Pregão Presencial nº00003/2022 - Processo Licitatório nº 000021/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Simplifica Distribuidora LTDA, valor: R\$ 55.033,90 (cinquenta e cinco mil trinta e três reais e noventa centavos). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual) em atendimento às secretarias municipais. Vigência do Ata: 23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.

Ata de Registro de Preços nº 000010/2022 - Pregão Eletrônico nº000004/2022 - Processo Licitatório nº 000034/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Nutrir distribuidora de produtos para terapia nutricional, valor: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais). Objeto: registro de preços visando a aquisição de fraldas geriátricas da marca plenitua e suplemento de dieta enteral para atender decisão judicial. Vigência do Ata: 26 de maio de 2022 a 26 de maio de 2023.

Ata de Registro de Preços nº 000011/2022 - Pregão Eletrônico nº000004/2022 - Processo Licitatório nº 000034/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Mirthes Garcez Patente - ME, valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Objeto: registro de preços visando a aquisição de fraldas geriátricas da marca plenitua e suplemento de dieta enteral para atender decisão judicial. Vigência do Ata: 26 de maio de 2022 a 26 de maio de 2023.

Ata de Registro de Preços nº 000012/2022 - Pregão Presencial nº000007/2022 - Processo Licitatório nº 000037/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Maílda Luiza Da Silva 13774574600, valor: R\$ 208.073,06 (duzentos e oito mil setenta e três reais e seis centavos). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral. Vigência do Ata: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Ata de Registro de Preços nº 000013/2022 - Pregão Presencial nº000007/2022 - Processo Licitatório nº 000037/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Nelzirra Ferraz Da Silva - ME, valor: R\$ 830.856,31 (oitocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral. Vigência do Ata: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Ata de Registro de Preços nº 000014/2022 - Pregão Presencial nº000007/2022 - Processo Licitatório nº 000037/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x ORGANIZAÇÃO TUZZE EIRELI, valor: R\$ 107.472,74 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral. Vigência do Ata: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 000051/2022 - Dispensa nº000013/2022 - Processo Licitatório nº 000033/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Roberio Costa Santos 01583725571, valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais). Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trator esteira para atender as necessidades da secretaria municipal de obras serviços e transportes. Vigência do contrato: 04 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 000052/2022 - Dispensa nº000014/2022 - Processo Licitatório nº 000035/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Vinicius Gonçalves De Azevedo Santos, valor: R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais). Objeto: contratação de empresa para elaboração do plano municipal de saneamento básico (pmsb) atendendo as leis federais -12.305 de 2 de agosto de 2010; com os eixos: drenagem urbana e água e esgoto. Vigência do contrato: 10 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 000053/2022 - Convite nº000005/2022 - Processo Licitatório nº 000031/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x TRA Engenharia Sociedade Empresaria LTDA, valor: R\$ 313.213,76 (trezentos e treze mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos). Objeto: contratação de empresa sob o regime de execução por empreitada global para pavimentação em bloquete sextavado 25x25 e=8cm nas ruas Orosino Dos Santos Amaral, Neomésia De Souza Martins e Vereador Deusdedith de Oliveira, Bairro Tayana Parque localizadas em Bandeira MG. Vigência do contrato: 17 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 000054/2022 - Convite nº000006/2022 - Processo Licitatório nº 000032/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Engelares Construção EIRELI-ME, valor: R\$ 222.815,98 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos). Objeto: contratação de empresa sob o regime de execução por empreitada global para pavimentação em bloquete sextavado,drenagem e muros de contenção no bairro Colina - Bandeira-MG. Vigência do contrato: 19 de maio de 2022 a 17 de outubro de 2022.

Contrato nº 000055/2022 - Dispensa nº000015/2022 - Processo Licitatório nº 000036/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Sauth Construções E Projetos LTDA-ME, valor: R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais). Objeto: contratação de empresa do ramo da topografia ou engenharia para prestação de serviços topográficos a serem executados no município, com levantamento e demarcação de área, levantamento planialtimétrico do perímetro e entrega de planta e arquivos digitais.. Vigência do contrato: 23 de maio de 2022 a 22 de junho de 2022.

Contrato nº 000056/2022 - Pregão Presencial nº000007/2022 - Processo Licitatório nº 000037/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Maílda Luiza Da Silva 13774574600, valor: R\$ 208.073,06 (duzentos e oito mil setenta e três reais e seis centavos). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral. Vigência do contrato: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Contrato nº 000057/2022 - Pregão Presencial nº000007/2022 - Processo Licitatório nº 000037/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Nelzirra Ferraz Da Silva - ME, valor: R\$ 668.216,31 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral. Vigência do contrato: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Contrato nº 000058/2022 - Pregão Presencial nº000007/2022 - Processo Licitatório nº 000037/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Organização Tuzze EIRELI, valor: R\$ 107.472,74 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral. Vigência do contrato: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Contrato nº 000059/2022 - Dispensa nº000016/2022 - Processo Licitatório nº 000040/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira/MG x Ipe Iluminacao e Eletrificacao EIRELI - EPP, valor: R\$ 10.870,40 (dez mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Bandeira/MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades.. Vigência do contrato: 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PL 38/2022 – TOMADA DE PREÇO 01/2022. Adjudicação / Homologação. Data: 15/06/2022. Objeto: contratação de empresa sob o regime de execução de obra por empreitada global, para ampliação da unidade básica de saúde, conforme emenda parlamentar nº 81000688 firmado entre o fundo nacional de saúde e o fundo municipal de saúde de Bandeira/MG. Empresa vencedora: ENGELARES CONSTRUÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 24.506.971/0001-76 Valor global: R\$ 499.975,66 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Bandeira/MG, Sidnei Alves dos Santos Prefeito municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

Aviso de licitação - a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação:Pregão presencial nº 11/2022 - menor preço por item - registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática em geral para atender as diversas secretarias municipais, data da abertura: 06 de julho de 2022 às 08:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira/MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 - Centro e no site oficial do município no seguinte endereço: www.bandeira.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (33)3728-1224. Telmyr Ricardo da Silva, Pregoeiro.

31 cm -21 1650724 - 1

Barão de Cocais

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-004/2021. Data da assinatura: 10/06/2022. Partes: MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS x PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Em razão do acréscimo, a quantia correspondente ao total de serviços a serem prestados passa de R\$ 3.790.537,73 (três milhões setecentos e noventa mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) para R\$ 4.106.654,04 (quatro milhões cento e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. O Termo Aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município - www.baraodecocais.mg.gov.br – Licitação – Nº do Pregão – Temos aditivos.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01-012/2022. Data da assinatura: 15/06/2022. Partes: MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS x TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA. Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 22/01/2023. O Termo Aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município - www.baraodecocais.mg.gov.br – Licitação – Nº do Pregão – Temos aditivos.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022,

Processo Nº 112/2022, Data de abertura: 20/07/2022, horário: 07h15min. Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de lanche para atender aos alunos da rede municipal de ensino nos passeios externos conforme cronograma e projetos desenvolvidos pelo corpo docente municipal, conforme anexo I, cópia do edital na Avenida Tocantins, nº57, Centro, Belo Vale - MG. licitacao@pbelovale@gmail.com/licitacao@belovale.mg.gov.br ou pelo site www.belovale.mg.gov.br.

Belo Vale, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte dois.
Waltenir Liberato Soares
Prefeito Municipal

3 cm -21 1650755 - 1

RATIFICA A DISPENSA Nº: 014/2022

PRC: 111/2022 referente a “Contratação emergencial de contenção lateral e desobstrução do leito do Rio Paraopeba”, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, no valor global de R\$1.769.224,63 (hum milhão, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), com a empresa Paineira Engenharia Ltda. Waltenir Liberato Soares. Prefeito Municipal. Belo Vale, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. Waltenir Liberato Soares. Prefeito Municipal

2 cm -21 1650701 - 1

Bicas

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 82/2022.

Modalidade Credenciamento nº 6/2022. A sessão inicialmente marcada para o dia 23/06/2022 às 10h00min está suspensa para adequações ao termo de referência. Nova data será marcada em momento oportuno. Gustavo P. Mazzoco, Diretor de Licitações.

1 cm -21 1651323 - 1

PROCESSO Nº 102/2022. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

“Tipo Menor Preço”, no Sistema Registro de Preços. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a aquisição de kit (mochila e squeeze) para atender os alunos do Projeto Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A sessão será realizada no dia 04/07/2022, às 14h00min. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Gustavo P. Mazzoco, Pregoeiro.

Processo nº 103/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 33/2022, “Tipo Menor Preço”, no Sistema Registro de Preços. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a serviço de instalação de 26 salas audiovisuais de projetos multimídia. A sessão será realizada no dia 04/07/2022, às 16h00min. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Gustavo P. Mazzoco, Pregoeiro.

4 cm -21 1651314 - 1

Boa Esperança

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Repúblicação. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gás oxigênio medicinal, cilindros a título de comodato e locação de suporte pressórico e aparelho de ventilação, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 04/07/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

2 cm -21 1650820 - 1

Bocaiuva

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 86/22.

PREGÃO ELETRÔNICO 53/22. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de internet para atender as secretarias municipais. Sessão dia 07/07/22 às 09:30 h. Processo Licitatório 94/22. Pregão Eletrônico 59/22. Objeto: Registro de preço para aquisição de autotransformador e contratação de serviço de manutenção preventiva de ar condicionado e recarga de gás, para atender as secretarias municipais. Sessão dia 08/07/22 às 09:30 h. Processo Licitatório 98/22. Pregão Eletrônico 61/22. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática) para pleitear recursos da secretaria de estado de educação por meio de convênio. Sessão dia 12/07/22 às 09:30 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@bocaiuva.mg.gov.br. Bianca Souza Rodrigues, Pregoeira.

3 cm -21 1650994 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 113/22.

Tomada de Preços 09/22. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do imóvel onde funciona o ESF no Distrito de Terra Branca. Sessão dia 13/07/22 às 09:30 h. Processo Licitatório 118/22. Tomada de Preços 11/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de praça no Bairro Romeu Barcelos Costa. Sessão dia 18/07/22 às 09:30 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@bocaiuva.mg.gov.br. Karen Maria de Lima Barboza, Presidente da CPL.

3 cm -21 1650993 - 1

Bom Despacho

Prefeitura Municipal

AVISO DE EDITAL – PE SRP 22/2022:

Aquis. de gás liquefeito de petróleo. Sessão: 13/7/22, 9h. Edital: www.bom-despacho.mg.gov.br/licitacao e www.portaldecmpraspublicas.com.br. Info: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br. Bertolino Neto, Prefeito.

1 cm -21 1651072 - 1

Bonfinópolis de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO Nº 022/2022

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG, torna público a realização do Processo 047/2022, Pregão Nº 022/2022 - Objeto: Aquisição de peças automotivas genuínas e/ou originais com maior desconto na tabela para veículos leves e pesados, para atender a Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 22/06/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 04/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05/07/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail: licitacionbonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 21/06/2022. Nádylla Aparecida Silva e Souza - Pregoeira Oficial.

3 cm -21 1651055 - 1

Borda da Mata

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

OBJETO: Execução de drenagem e pavimentação CBUQ sobre bloquete sextavado nas ruas Padre José Oriolo, Cândido Lamy e Afonso A. Florenciano, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** OURO-PAV CONSTRUTORA E LOTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.341.694/0001-35, no valor de 707.158,69 (setecentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). ASSINATURA: 21/06/2022. VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 21 de junho de 2022;

Rita de Cassia Pádua Carvalho

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

3 cm -21 1650841 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEY ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220621202721022.